



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2025

ID CIDADES: 2025.003E0700001.01,0013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 4.051/2025			
UNIDADES ADMINISTRATIVAS SOLICITANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Objeto			
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS.			
Valor Total Estimado			
R\$ 627.506,10 (seiscentos e vinte e sete mil e quinhentos e seis reais e dez centavos).			
Registro de Preços	Vistoria/ Amostra	Instrumento Contratual e/ou Ata de Registro de preços	Forma de Adjudicação
SIM	NÃO	SIM	POR ITEM
MODO DE DISPUTA: Aberto		Critério de julgamento: MENOR PREÇO (POR ITEM)	
DATA/HORA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES (PROPOSTA): Até o dia 27/08/2025, às 08:00 horas CREDENCIAMENTO: Dia 27/08/2025 das 07:30 às 08:00 horas DATA/HORA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES: 27/08/2025 às 08:00 horas LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES: Protocolo desta Prefeitura Municipal Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta Licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente (inclusive o horário), independentemente de nova comunicação.			
Lic. Exclusiva ME/EPP	Exige Amostra / demonstração		Critério de Sustentabilidade
SIM	NÃO		NÃO
Garantia Contratual: NÃO			
Pedidos de Esclarecimentos e impugnações			
Até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame através do Protocolo geral da Prefeitura Municipal de Águia Branca – ES ou excepcionalmente através do endereço eletrônico licitacao@aguia branca.es.gov.br .			
Modo de disputa: Fechado e aberto			

Acompanhe as informações dos Pregões e demais processos de contratação da PMAB-ES pelo endereço www.prefeituradeaguia branca.es.gov.br.

O edital e outros anexos estão disponíveis para download em www.prefeituradeaguia branca.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREÂMBULO

O Município de Águia Branca, Estado do Espírito Santo, torna público, para ciência dos interessados que, no horário estabelecido neste Edital, na sala de Licitações, localizada na Rua Vicente Pissinatti, 71 Centro, CEP 29.795-000, Águia Branca - ES, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO (POR ITEM)**, regida pelas disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, e demais legislações aplicadas à matéria, naquilo que não contrarie este edital.

Ato de nomeação do Agente de contratação/Pregoeiro membros da equipe de apoio: Portaria nº 23.440/2025, de 21 de fevereiro de 2025.

Referência de tempo: Todas as referências de tempo serão regidas pelo horário oficial de Brasília/DF.

DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS**, conforme estabelecido no Termo de Referência, anexo ao presente Edital;

Poderão ser registrados os preços de mais de um fornecedor/prestador de serviços desde que aceitem os preços do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

APRESENTAÇÃO E ABERTURA:

DATA PARA A RETIRADA DO EDITAL: A partir da publicação, o Edital estará disponível gratuitamente em www.prefeituradeaguia branca.es.gov.br ou diretamente no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Águia Branca – ES.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala da Comissão de Licitações – Rua Vicente Pissinatti, 71 – Centro – Águia Branca – ES. A sessão será conduzida pela Comissão de Licitações.

1 – CONSIDERAÇÕES INICIAIS E PRELIMINARES:

1.1 – O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos da Lei 14.133/2021

1.2 O Agente de Contratação/Pregoeiro conduzirá esse certame juntamente com a Comissão de Contratação devidamente nomeada.

1.3 A utilização da forma presencial na presente licitação se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 (vinte mil) habitantes, como é o caso de Águia Branca – Espírito Santo, se adequarem à forma eletrônica:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...)

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

1.3.1 A Lei 14.133/2021 também prevê, no §2º, art 171, que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, **admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2 – BASES LEGAIS:

2.1 – A presente licitação é regida pela Lei nº 14.133/2021 e suas atualizações posteriores, e de forma suplementar, pela Orgânica Municipal, com as respectivas alterações.

2.2 – CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL, DELE FAZENDO PARTE INTEGRANTE:

2.2.1 – As especificações complementares e as normas de execução pertinentes à licitação.

2.3 – Integram este Edital os Anexos:

I – TERMO DE REFERÊNCIA;

II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

III – PROPOSTA COMERCIAL - MODELO;

IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA – MODELO;

V – MODELO DE CARTA CREDENCIAL;

VI – MINUTA DE CONTRATO.

VII - DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO (INSERIR NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

VIII - INFORMAÇÕES SOBRE ARQUIVO PCA – PROPOSTA COMERCIAL AUTOMÁTICA

3 - DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

1 - As empresas que tiverem interesse em participar do certame deverão solicitar o edital no setor de licitações desta Prefeitura Municipal ou através do endereço eletrônico licitacao@aguia branca.es.gov.br ou retirar diretamente no sítio www.aguia branca.es.gov.br, ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

2 - Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico licitacao@aguia branca.es.gov.br ou pelo telefone (27) 3745-1357. Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.

3 - A impugnação do edital deverá ser promovida através de protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Águia Branca ou excepcionalmente através do endereço eletrônico licitacao@aguia branca.es.gov.br, seguindo as condições e os prazos previstos na Lei 14.133/2021,

4 - A impugnação do edital deverá ser dirigida ao Pregoeiro, indicando os números do Pregão e do(s) Processo(s) Administrativo(s), assim como o telefone e o e-mail do impugnante. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

5 - O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação na forma da Lei 14.133/2021, informando ao interessado sobre a sua decisão.

6 - No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4 – PROCEDIMENTOS ADOTADOS NA LICITAÇÃO E NA CONTRATAÇÃO:

4.1 – Os envelopes contendo as propostas de preços deverão ser protocolados no Prédio sede da Prefeitura Municipal de Águia Branca – ES, conforme previsto neste Edital. O envelope contendo os documentos de habilitação será exigido somente do licitante vencedor, imediatamente após o encerramento da fase de lances.

4.2 – Os trabalhos da Comissão de contratação, objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados, serão iniciados em ato público no horário e local estabelecidos neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.3 – Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, as mesmas serão conferidas e rubricadas pela Comissão de contratação e pelos representantes presentes.

4.3.1 – O envelope contendo a habilitação será exigido somente do licitante vencedor e imediatamente após o encerramento da fase de lances.

4.4 – Havendo concordância de todos os licitantes quanto às decisões da Comissão de contratação na fase de credenciamento, proposta de preços, lances e habilitação e expressa desistência quanto à interposição de recursos, o Agente de contratação concluirá e encerrará a sessão, encaminhando o processo para decisão final da autoridade superior.

4.4.1 – Caso não ocorra à hipótese prevista no item 3.5, a Comissão de contratação informará sobre o prosseguimento do processo, conforme prevê a legislação vigente.

4.5 – Das sessões lavrar-se-ão atas circunstanciadas nas quais serão registradas todas as ocorrências sendo, ao final, assinadas pelos membros da Comissão de contratação e pelos representantes devidamente credenciados.

4.6 – As comunicações referentes a este certame serão publicadas no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal e www.aguiabranca.es.gov.br

4.7 – Esgotado o prazo previsto para a apresentação de recursos contra o julgamento das propostas ou, se apresentados, após sua apreciação, o processo será encaminhado ao Prefeito Municipal para homologação e adjudicação.

4.8 – Esta Prefeitura Municipal convocará o vencedor da presente licitação para, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da entrega da intimação ou da publicação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta é parte integrante deste Edital, considerando que o prazo descrito neste item também deverá ser observado para as futuras Autorizações de Fornecimento/serviços e contrato, quando for o caso.

4- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste pregão presencial somente os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos e ainda que:

4.1.1 atendam às condições deste edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação;

4.1.2 que possuam e apresentem a documentação na forma estabelecida no edital;

4.1.3 tenham o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

4.1.4 Não possuem em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.1.5 Não estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública municipal, direta e indireta, em face da hipótese prevista no inciso III do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;

4.1.6 Não sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo, em face da hipótese prevista no inciso IV do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;

4.1.7 Não estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

4.1.7.1 As empresas que estiverem em processo de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial deverão apresentar como condicionante de sua habilitação, sentença homologatória do plano de recuperação judicial e/ou Certificação judicial de que está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração pública.

4.1.8 Não estejam enquadradas no disposto do Art. 14, da Lei nº 14.133/2021.

4.1.9 Sejam estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.1.10 que não se qualifiquem como microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparadas, NO CASO DE LICITAÇÕES OU LOTES EXCLUSIVOS fundamentados no art. 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.1.10.1 **que, embora qualificadas como microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparadas, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações.**

4.2 - Para a participação de CONSÓRCIOS deverão ser atendidas as condições previstas no Art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.2.1 Não poderá participar do consórcio pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada de outra licitante, quando assim for permitido.

4.2.2 A empresa integrante de consórcio não poderá participar isoladamente ou em mais de um consórcio, na mesma licitação. Também estará impedida empresa ou firma na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de empresa consorciada.

4.2.3 No caso da participação de consórcios, serão exigidas as comprovações de Habilitação de CADA UMA DAS EMPRESAS participantes do consórcio, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

4.2.4 As Pessoas Jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além dos documentos exigidos neste Edital, o TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO, por escritura pública ou documento particular subscrito por todas, que deverá atender aos seguintes critérios, sob pena de desclassificação:

a) A designação do consórcio, a indicação da participação nesta licitação e execução do contrato dela decorrente como seu objeto e o endereço em que está estabelecido;

b) A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado;

c) Discriminar a empresa líder;

d) O prazo de duração de consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação;

e) Detalhar a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

f) Declarar que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente de seus consorciados.

4.2.5 A empresa líder será a responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio, assim como por representar o consórcio junto ao órgão licitante.

4.2.6 Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

4.2.7 Não será permitida a modificação da composição do consórcio ou a substituição de consorciado até a conclusão do objeto do certame, ressalvada, se permanecerem as condições de habilitação, a autorização expressa do órgão licitante.

4.2.8 O Licitante vencedor, se constituído sob a forma de consórcio, deverá apresentar, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio.

4.2.9 No caso de consórcio, para atendimento ao EFD-REINF, da Receita Federal, para fins de recebimento junto ao Órgão, o Contrato deverá ser formalizado em nome do consórcio e o pagamento será realizado em conta bancária em nome do Consórcio.

4.2.10 No consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

4.2.11 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, fica sujeito à desclassificação no certame e às penalidades cabíveis.

4.2.12 Para fins de qualificação econômico-financeira, será considerado para o consórcio, acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual (Art. 15, § 1º da Lei 14.133/2021), ressalvados os casos estabelecidos no § 2º, Art. 15 da citada Lei. (Consórcio composto em sua totalidade por microempresas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

e pequenas empresas)

4.1.13 O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados pelas empresas licitantes acerca das condições de participação.

4.2.14 As diligências promovidas pelo Agente da Contratação/Pregoeiro poderão envolver a solicitação de outros documentos e informações para a tomada de decisão.

4.2.15 A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar a contratação nos termos propostos.

4.2.16 Todos os avisos relativos aos atos praticados durante o procedimento licitatório serão efetuados pelo Agente da Contratação/Pregoeiro em www.prefeituradeaguabranca.es.gov.br.

5 - CREDENCIAMENTO

5 - No dia, hora e local estipulados neste Edital, as proponentes deverão estar representadas na sessão por:

a) Agente credenciado (Anexo V), **a carta credencial deverá estar outorgada pelo representante legal da empresa com firma reconhecida, na forma da Lei**, acompanhada do original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo **e Documentos de Identificação do credenciado e do representante legal outorgante do credenciamento**, ou;

b) Representante legal da empresa (proprietário, sócio, dirigente ou pessoa de condição assemelhada), acompanhado do original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, (documento comprobatório da sua condição), no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome daquela empresa, e carteira de identidade, ou;

c) Procurador munido do instrumento procuratório feito e registrado em cartório, outorgado pelo representante legal da empresa, com poderes expressos para o seu representante formular ofertas e lances de preços na sessão, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado de Carteira de Identidade.

2 - Os documentos mencionados nos itens 1 deverão ser entregues ao Pregoeiro fora de qualquer envelope.

3 - O documento mencionado no item habilitação jurídica deste Edital, se apresentado no ato do credenciamento, fica o proponente dispensado de fazer nova apresentação do mesmo no envelope contendo a habilitação.

4 - O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada empresa licitante.

5 - A licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equivalente que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ANEXO IV (MODELO - DECLARAÇÃO UNIFICADA – ITENS 12 e 13 DA DECLARAÇÃO QUE SE REFERE A ME/EPP), QUANDO DO SEU CREDENCIAMENTO**, como também apresentar no mesmo momento a **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL** (expedida no máximo a 90 dias da data prevista para abertura da presente licitação), seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio. (A Certidão expedida pela Junta Comercial não será exigida do Microempreendedor individual).

6 - Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando ao direito a apresentação de novas proposta/lances e a interposição de recurso.

7 - Em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021, o licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS – ITEM 01 DO ANEXO V (MODELO)**, na forma estipulada neste Edital. **As proponentes que comparecerem deverão portar esta Declaração fora dos envelopes, junto ao Credenciamento, as que não comparecerem, mas enviarem toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, deverão enviar esta Declaração dentro do envelope Proposta de Preços.**

6 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Rua Vicente Pissinatti, 71 - Centro, Água Branca - ES - CEP 29795-000 - CNPJ 31.796.584/0001-87 - Telefax: 0xx27 3745-1357

Pregão Presencial 007/2025
Página 6 / 37



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.1 - A Proposta de Preço deverá ser apresentada no dia e hora previamente estabelecidos para o início da sessão pública do Pregão, em envelope lacrado e indevassável, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA - ES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2025
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA PROPONENTE
ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇO

6.2 - O Envelope contendo os documentos de habilitação será exigido somente do licitante vencedor, imediatamente após o julgamento das propostas de preços e os respectivos lances, contendo as seguintes informações:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA - ES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2025
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA PROPONENTE
ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.3 – PROPOSTA COMERCIAL:

1 - A proposta deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ser digitada e impressa preferencialmente em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras e entrelinhas, com todos os valores propostos expressos, com até duas casas decimais, obrigatoriamente em real, contendo data, assinatura do representante legal e rubrica em todas as folhas;

b) deve informar a razão social, número do CNPJ, endereço completo da empresa licitante, telefone e endereço eletrônico;

c) **deve conter discriminação completa, obedecendo às especificações e condições previstas no Anexo I (modelo de proposta), contendo separadamente o valor unitário, total e global da proposta**, devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX);

d) devem estar incluídos nos preços propostos todas as despesas e custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação;

e) deve informar que a validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para abertura dos envelopes.

f) deve informar o prazo máximo para entrega dos materiais que é de 10 (dez) dias contados a partir do recebimento das Autorizações de fornecimento.

g) Os materiais deverão ser de **primeira linha**, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes, e conter ABNT.

h) A empresa participante poderá cotar todos ou apenas um ou alguns itens e para cada qual haverá etapas de lances separadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2 - ocorrendo diferença entre os preços unitários e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

3 - Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta de preço. Caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará àquela mais vantajosa para a Administração Pública.

4 - O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da empresa licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, com exceção da negociação constante no art. 4º, XVII da Lei nº 10.520/2002.

5 - A simples apresentação da proposta de preço implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nele contidas.

6 - **As propostas de preços deverão descrever o objeto ofertado, mencionando obrigatoriamente a marca (e o modelo, se for o caso)**, de cada produto, contendo ainda, preço unitário, preço global e o valor do item, conforme as especificações e condições contidas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 1, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

6.1 - a(s) marcas/modelos apontada(s) em alguns itens da tabela de especificações **não são as únicas capazes de atender as necessidades do CONTRATANTE**. Elas servem apenas de referencial cuja finalidade é dar clareza para as características e padrões mínimos de qualidade, portanto, serão admitidos produtos de marcas/modelos diversos, desde que similares, equivalentes ou de melhor qualidade.

7 - A proposta de preço deve considerar as "marcas" indicadas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 1 (quando for o caso) como indicativo de qualidade dos produtos, podendo ofertar tanto os itens ali contidos, quanto produtos similares, desde que a qualidade destes atendam às exigências do edital.

7 - PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

7.1 - Conforme estabelecido neste Edital serão recebidos os documentos para o Credenciamento. Somente serão credenciadas as empresas que cumprirem todos os requisitos exigidos neste Edital.

7.2 - Após realização do Credenciamento, o Pregoeiro procederá à abertura dos Envelopes nº 01 - Proposta de Preços, julgando-as e classificando-as, pelo critério de **MENOR PREÇO (POR ITEM)**, considerando para tanto as disposições da Lei nº 14.133/2021.

7.3 - Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se oponham a quaisquer dispositivos legais vigentes.

7.4 - O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, considerando os valores máximos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

7.5 - Todos as licitantes devidamente credenciados e que tiverem suas propostas classificadas poderão ofertar lances, até a proclamação da vencedora.

7.6 - Uma vez classificadas as propostas o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da autora da proposta classificada de menor oferta de preço e as demais, em ordem crescente de valor.

7.7 - Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.9 - O Pregoeiro durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame.

7.10 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.11 - Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO (POR ITEM)**, observado os critérios estabelecidos neste edital.

7.12 - O Pregoeiro poderá negociar com a autora da oferta de maior valor com vistas à ampliação de melhor oferta.

7.13 - Seguidamente o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do lance de **MENOR PREÇO (POR ITEM)**, (da primeira empresa classificada), decidindo motivadamente a respeito.

7.14 - O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais, benefícios e despesas indiretas, conforme o caso.

7.15 - Sendo aceitável a proposta da primeira empresa classificada, será solicitado e aberto o Envelope nº 02 - HABILITAÇÃO, da respectiva empresa e verificado o atendimento das exigências habilitatórias previstas neste edital.

7.16 - A Microempresa ou Empresa de pequeno porte ou Microempreendedor Individual declarada vencedora da etapa de lances que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal previstos neste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, a contar da data, caso for declarada como vencedora da etapa de lances. A não regularização da documentação, no prazo, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para o exercício do mesmo direito ou revogar a licitação.

7.17 - O benefício previsto neste Edital e na Legislação vigente, não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos previstos neste Edital (inclusive regularidade fiscal, podendo ser declaração de que não possui o documento específico com validade e que utilizará da prerrogativa legal para cumprimento da sua regularização) no momento da fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição. Se não apresentar qualquer um dos documentos fiscais, mesmo com restrições ou declaração, o Pregoeiro poderá fazer diligências com a finalidade de se comprovar a regularidade na habilitação das empresas licitantes.

7.18 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.19 - Se a oferta não for aceitável, ou se a(s) licitante(s) desatender(em) as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de maior preço (oferta), negociará com o seu autor, decidirá sobre



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

7.20 - A proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade da proponente.

7.21 - O Pregoeiro ou a autoridade competente superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes, ressalvados os casos estabelecidos na Legislação vigente, principalmente quanto aos documentos existentes à época da sessão de julgamento deste Pregão e conforme estabelecido no item 7.17 deste tópico.

7.22 - Como critério de desempate, a decisão se dará obrigatoriamente de acordo com o estabelecido no art. 60 da Lei 14.133/2024, sendo assegurado preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e/ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores à proposta mais bem classificada, desde que a proposta mais bem classificada não seja de microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.23 - Em caso de empate, a ME e/ou EPP mais bem classificada dentro do limite estabelecido, poderá apresentar nova proposta na própria sessão, apresentando menor preço, sob pena de preclusão.

7.24 - A nova proposta de preços mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP).

7.25 - No caso de equivalência de valores apresentados por microempresas e empresas de pequeno porte ou equivalentes, que se encontrem enquadradas, de acordo com este edital, será realizado sorteio entre elas para verificar qual poderá apresentar a melhor oferta.

7.26 - Ao final da Sessão Pública o Pregoeiro franqueará a palavra às licitantes que desejarem manifestar intenção de recorrer dos atos até ali praticados.

8 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Para promover a habilitação no procedimento, a empresa licitante deverá apresentar os documentos abaixo relacionados.

8.2 - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por quaisquer dos meios legais, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

8.3 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Agente de contratação/Pregoeiro ou à equipe de apoio/comissão de contratação para autenticação, quando da etapa do CREDENCIAMENTO.

8.4 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o Agente da Contratação/Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação previstas neste Edital, especialmente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.5 Na avaliação descrita acima serão consultados os seguintes cadastros:

8.5.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.5.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.5.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.6 Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Agente de Contratação/Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação, respeitando o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação vigente.

8.7 Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão apreciados nos termos do presente edital e, após análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

8.8 A verificação pela PMAB-ES nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;

8.9 Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade;

8.10 Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste edital, ressalvados os casos estabelecidos na legislação vigente;

8.11 Na hipótese da proposta arrematante não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou se recusar a assinar o contrato, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

8.12 - Habilitação Jurídica

8.12.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.12.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.12.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.12.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.12.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.12.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.12.7 OS DOCUMENTOS APRESENTADOS DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA.

8.13 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.13.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.13.2 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.13.2 Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;

8.13.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

8.13.5 Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

8.13.6 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

8.13.7 Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

- Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

- Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

- Se o licitante for matriz e a responsável pela execução da contratação for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

- Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

- Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

- O Agente da Contratação/Pregoeiro e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão à validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (RECEITA FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PREVIDÊNCIA SOCIAL, SECRETARIAS DA FAZENDA E TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO).

- Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

8.14 - Qualificação Econômico-financeira

8.14.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da Licitante ou por meio digital, emitida em **até 60 (sessenta)** dias anteriores à data de abertura da presente Licitação;

8.14.1.1 Havendo algum prazo de validade estabelecido por cartório na certidão citada no subitem 8.14.1, será considerado o prazo constante da certidão para comprovação da sua validade.

8.14.1.2 Para aferição do prazo estabelecido no subitem 8.14.1, o mesmo será contado a partir do primeiro dia que antecede a data da realização desta licitação.

8.14.1.3 As empresas que estiverem em processo de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial deverão apresentar como condicionante de sua habilitação, sentença homologatória do plano de recuperação judicial e/ou Certificação judicial de que está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.14.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da Legislação vigente.

8.14.2.1 Os documentos referidos no item 10.14.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.14.2.2 As empresas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.14.2.3 Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos seguintes índices econômicos: a) Liquidez Geral (LG); Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

8.14.2.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou dos itens pertinentes (itens cotados pela licitante).

8.14 Qualificação Técnica

8.15.1 - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.15.1.1 O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

8.15.1.2 A PMAB poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas neste Edital.

8.16 – Declaração unificada

8.16.1 – Apresentação de Declaração Unificada conforme modelo (ANEXO V)

9 DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

inabilitação do licitante:

9.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

9.4 Os recursos deverão ser encaminhados através de protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Águia Branca ou excepcionalmente através do endereço eletrônico licitacao@aguia branca.es.gov.br, seguindo as condições e os prazos previstos na Lei 14.133/2021,

9.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.6 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevier decisão final da autoridade competente.

9.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados podendo os arquivos serem solicitados por meio do e-mail do Setor de Licitações: licitacao@prefeituradeaguia branca.es.gov.br; telefone de contato (27)3745-1357.

10 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 Nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 155, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante alicitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, Lei nº 14.133/2021, art. 156:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.4 A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no 14.133/2021.

10.5 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.6 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.7 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de autoridade máxima da entidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.8 As sanções de advertência, impedimento de licitar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa;

10.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou será cobrada judicialmente.

10.10 A aplicação das sanções previstas no caput do artigo 156 não exclui, em hipótese alguma, obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.11 Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.12 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.13 Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

10.14 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.15 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.16 A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;
- II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

10.17 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

10.18 As penalidades serão anotadas em registro cadastral.

11 DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para promover a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologar a licitação.

11.2 A proposta vencedora estará disponível a todos os interessados após a homologação do pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11.3 Após a homologação, o(s) adjudicatário(s) será(ão) será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

11.4 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições estabelecidas na legislação vigente.

11.5 A ata de registro de preços implicará compromisso de prestação dos serviços nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

11.6 A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

11.7 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços ao respectivo valor registrado, na seguinte hipótese:

11.8 Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior.

11.9 Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no subitem 11.3 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo estimado para o item e o período remanescente da Ata anterior.

11.10 A detentora da Ata não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

11.11 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a prestar os serviços, nas quantidades indicadas pela Secretaria Municipal de Administração.

11.12 A Prefeitura Municipal de Água Branca - ES não está obrigada a solicitar uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento para solicitação dos mesmos.

11.13 Os quantitativos totais expressos no Termo de Referência – e no modelo de proposta são estimados e representam as previsões do Município de Água Branca - ES para a aquisição/prestação dos serviços durante o prazo de 12 (doze) meses.

11.14 A existência do preço registrado não obriga o Município de Água Branca - ES a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

11.15 Os serviços que não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, deverão ser sanados e reparados pela empresa detentora da Ata, sem custos adicionais para a Administração Municipal.

11.16 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas na Lei 14.133/2021 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12 DA ASSINATURA DO CONTRATO/VIGÊNCIA OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

12.1 – A Secretaria Municipal de Administração convocará a empresa detentora da Ata de registro de Preços para assinatura do contrato ou documento equivalente, na forma da Lei, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.2 - Constituem motivos para a rescisão as situações referidas situações referidas na Lei 14.133/2021 e suas alterações.

12.3 - A vigência inicial do possível contrato será de 12 meses a partir de sua publicação na forma da legislação vigente, podendo ser prorrogados sucessivamente na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021, tendo em vista a possibilidade de caracterização de serviços e fornecimentos contínuos.

13 - ORIENTAÇÕES SOBRE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1 – A PMAB, por intermédio da Área de Compras, convocará a(s) empresa(s) vencedora(s) deste pregão, para retirar a(s) respectiva(s) Autorização (ões) de Fornecimento, na forma do item anterior, sendo que a empresa deverá retirá-la em até 02 (dois) dias úteis, podendo a Administração municipal enviá-las por meios eletrônicos, com comprovante de recebimento por parte das empresas.

2 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em depósito/almoxarifado a ser indicado pela Administração Municipal e/ou diretamente nas proximidades das estradas vicinais deste município (sempre com acompanhamento do setor de Almoxarifado desta Prefeitura Municipal), conforme especificado nas Ordens de Fornecimento devidamente assinadas, acompanhado da fatura ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da Ordem de Fornecimento, em até 10 (dez) dias posteriores ao recebimento da Ordem de Fornecimento.

3 – Os materiais, objeto desta licitação serão recebidos pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

4 – Os materiais serão devolvidos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações, ou a marca constantes na Proposta de Preços da CONTRATADA, devendo os mesmos serem substituídos pela empresa no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

14 FORMA DE PAGAMENTO:

14.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante o fornecimento à Prefeitura Municipal de Águia Branca – ES de **NOTA FISCAL**, em atendimento ao **Protocolo ICMS nº 42/2009 - CONFAZ**, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento em até 30 (trinta) dias, após a respectiva apresentação.

14.2 - A **NOTA FISCAL** deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na **etapa de CREDENCIAMENTO** e acolhidos nos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

14.3 - Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Pregão, deverá ser comunicado à PMAB-ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

14.4 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.

14.5 – a PMAB poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

14.6 – O(s) pagamento(s) ao vencedor será(ão) efetuado(s) através de depósito em conta bancária do mesmo, contra entrega da Nota Fiscal/Fatura, de acordo com o estabelecido neste Edital. **Fica sob responsabilidade do fornecedor, informar seus dados bancários bem como arcar com todas as despesas bancárias advindas da transação do depósito**

14.7 - O pagamento referente ao valor da **NOTA FISCAL** somente será feito conforme determinado no item anterior, sendo expressamente vedada à empresa contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

14.8 - Para a efetivação do pagamento a licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

14.9 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

14.10 Outras informações complementares sobre os procedimentos e orientações sobre a os preços e pagamentos constam no Termode Referência, anexo ao presente Edital.

14 DO REAJUSTE DE PREÇOS

14.1 Todos os procedimentos e orientações sobre a os reajustes constam no Termo de Referência e Minuta do Contrato, anexos ao presente Edital.

15 DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1 Ao participar de processo licitatório promovido por este Município, o licitante - titular dos dados registra a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

15.2 O licitante - titular dos dados – está ciente de o **CONTRATANTE** - controlador dos dados – sempre que possível, tomar decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realizar o tratamento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

tais dados, envolvendo operações como as de coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

15.3 O **CONTRATANTE** - controlador - fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para finalidade específica, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

15.4 Caberá à **CONTRATADA** e ao **CONTRATANTE** proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

15.5 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei nº 13.709/2018 o qual se submete o objeto deste Edital, e para propósitos legítimos, específicos, explicitamente informados ao titular, respeitadas as regras previstas pelos arts. 23 a 30 da Lei nº 13.709/2018.

15.6 O tratamento seja limitado às atividades necessárias para atingir as finalidades de execução do objeto contratado.

15.7 Os sistemas, que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, deverão seguir as políticas de segurança e acesso determinado pela Política de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade da **PMAB-ES**.

15.8 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo **CONTRATANTE** e eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes, seja em formato digital ou físico, salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

15.9 O **CONTRATANTE** poderá manter e tratar os dados pessoais do Titular durante todo o período em que eles forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste edital.

15.10 Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.

15.11 O Titular poderá solicitar ao **CONTRATANTE**, a qualquer momento, que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, desde que não autorizada a conservação para finalidades previstas em lei.

15.12 O Titular tem direito a obter do **CONTRATANTE** a relação dos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição, conforme art. 18, capítulo III, LGPD.

15.13 O **CONTRATANTE** responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

15.14. Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709/2018, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

16. ORIENTAÇÕES SOBRE A EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

16.1 CONTRATANTE e **CONTRATADA** obrigam-se a cumprir todas as obrigações previstas neste Edital e seus anexos, inclusive as que estão estabelecidas na Minuta da Ata de Registro de preços, contrato e Termo de Referência – anexos ao presente Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

17 DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 É facultado ao Agente da Contratação/Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada aos licitantes a juntada posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de análise da proposta de preço e habilitação.

17.2 É facultado ao Agente da Contratação/Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares aos licitantes.

17.3 É facultado ao Agente da Contratação/Pregoeiro solicitar a contribuição de servidores da PMAB-ES para subsidiar a análise técnica de qualquer objeto licitado.

17.4 Cabe ao Agente da Contratação/Pregoeiro solucionar os casos omissos do edital com base no ordenamento jurídico vigente e nos princípios de Direito Público.

17.5 Mais informações serão prestadas aos interessados **no horário das 07h30minh às 11h e de 12h30min às 15h00min, de segunda a quinta-feira e de 07h:00min às 12h:00min às sextas-feiras**, na Sede da Prefeitura Municipal Águia Branca – ES – Setor de Licitações, Rua Vicente Pissinatti, 71, Centro, na cidade de Águia Branca - ES, pelo telefone (27) 3745-1357 ou pelo e-mail: licitacao@prefeituradeaguia branca.es.gov.br. Informações a respeito desta licitação serão divulgadas em www.prefeituradeaguia branca.es.gov.br.

17.7 O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do licitante vencedor para outras entidades ou pessoas.

17.8 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, mediante despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizações, na forma da Legislação vigente.

17.9 Para agilidade dos trâmites, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de telefone atualizados.

17.10 As impugnações, recursos, resultados e demais atos pertinentes a este edital poderão ser consultados em www.prefeituradeaguia branca.es.gov.br ou diretamente no setor de licitações desta Prefeitura Municipal.

17.11 A Administração municipal e as licitantes comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

17.12 O licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.

Águia Branca – ES, 12 de agosto de 2025.

JULIANA DELEVEDOVE BERGAMI
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – MATERIAL ELÉTRICO EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

2. JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de reparos na parte elétrica das escolas que ainda não pôde ser realizada devido à falta de material elétrico e levando em consideração que há muitos espaços escolares que estão passando por melhorias estruturais, o que demanda a utilização de materiais elétricos para adequação às normas técnicas vigentes e melhor eficiência energética.

Solicitamos a Vossa Exc.^a que autorize o setor competente a providenciar a aquisição dos materiais de consumo.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID
1.	ABRAÇADEIRA PARA CONDULETE 01" CINZA	10	UN
2.	ABRAÇADEIRA PARA CONDULETE 3/4" CINZA	10	UN
3.	ABRAÇADEIRA TIPO ENFORCA GATO DE 20 CM DE COMPRIMENTO NA COR PRETA	15	UN
4.	BARRAMENTO TIPO PENTE BIFÁSICO 80A PARA 54 DISJUNTORES	15	UN
5.	BARRAMENTO TIPO PENTE MONOFÁSICO 63A PARA 54 DISJUNTORES	20	UN
6.	BARRAMENTO TIPO PENTE TRIFÁSICO 80A PARA 54 DISJUNTORES	20	UN
7.	BARRAMENTO TRIFÁSICO ISOLADO 100A PARA 24 CIRCUITOS	20	UN
8.	BARRAMENTO TRIFÁSICO ISOLADO 100A PARA 32 CIRCUITOS	20	UN
9.	BUCHA PLÁSTICA DE PAREDE COM ABA Nº 06	20	UN
10.	BUCHA PLÁSTICA DE PAREDE COM ABA Nº 08	200	UN
11.	BUCHA PLÁSTICA DE PAREDE COM ABA Nº 10	200	UN
12.	CABO FLEXÍVEL DE COBRE 10 MM ISOLAÇÃO 750V NA COR AZUL	1000	M
13.	CABO FLEXÍVEL DE COBRE 10MM ISOLAÇÃO 750V NA COR PRETA	1000	M
14.	CABO FLEXÍVEL DE COBRE 16MM ISOLAÇÃO 750V NA COR VERDE	1000	M
15.	CABO FLEXÍVEL DE COBRE 2,5MM ISOLAÇÃO 750V NA COR AZUL	1000	M
16.	CABO FLEXÍVEL DE COBRE 2,5MM ISOLAÇÃO 750V NA COR PRETA	1000	M
17.	CABO FLEXÍVEL DE COBRE 2,5MM ISOLAÇÃO 750V NA COR PRETA	1000	M
18.	CABO FLEXÍVEL DE COBRE 2,5MM ISOLAÇÃO 750V NA COR VERDE	1000	M
19.	CABO FLEXÍVEL DE COBRE 2,5MM ISOLAÇÃO 750V NA COR VERDE	1000	M
20.	CABO FLEXÍVEL DE COBRE 2,5MM ISOLAÇÃO 750V NA COR VERMELHA	1000	M
21.	CABO FLEXÍVEL DE COBRE 25 MM ISOLAÇÃO 750 V NA COR AZUL	1000	M
22.	CABO FLEXÍVEL DE COBRE 25MM ISOLAÇÃO 750V NA COR PRETA	1000	M
23.	CABO FLEXÍVEL DE COBRE 35MM ISOLAÇÃO 750V NA COR VERDE	1000	M
24.	CABO FLEXÍVEL DE COBRE 04MM ISOLAÇÃO 750V NA COR AZUL	1000	M
25.	CABO FLEXÍVEL DE COBRE 04MM ISOLAÇÃO 750V NA COR PRETA	1000	M
26.	CABO FLEXÍVEL DE COBRE 04MM ISOLAÇÃO 750V NA COR VERDE	1000	M
27.	CABO FLEXÍVEL DE COBRE 04MM ISOLAÇÃO 750V NA COR VERMELHA	1000	M
28.	CABO FLEXÍVEL DE COBRE 06MM ISOLAÇÃO 750V NA COR AZUL	1000	M
29.	CABO FLEXÍVEL DE COBRE 06MM ISOLAÇÃO 750V NA COR PRETA	1000	M
30.	CABO FLEXÍVEL DE COBRE 06MM ISOLAÇÃO 750V NA COR VERDE	1000	M
31.	CABO FLEXÍVEL DE COBRE 70MM ISOLAÇÃO 1KV NA COR AZUL	1000	M
32.	CABO FLEXÍVEL DE COBRE 70MM ISOLAÇÃO 1KV NA COR PRETA	1000	M
33.	CAIXA DE PASSAGEM DE CONDULETE 4X2 DE SOBREPOR CINZA	500	UN
34.	CAIXA DE PASSAGEM PLÁSTICA DE EMBUTIR 30X30CM	500	UN
35.	CAIXA PAINEL ELÉTRICO CHAPA Nº 18 DIMENSÕES DE 60X40X20CM PARA MONTAGEM DE QUADRO	30	CX
36.	CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO 5/8" TIPO GTDU	100	UN
37.	CONECTOR TERMINAL OLHAL 10MM	100	UN
38.	CONECTOR TERMINAL OLHAL 16MM	100	UN
39.	CONECTOR TERMINAL OLHAL 25MM	100	UN
40.	CONECTOR TERMINAL OLHAL 06MM	100	UN
41.	CONECTOR TERMINAL OLHAL 70MM	100	UN
42.	CONECTOR TERMINAL TUBULAR 10MM	100	UN
43.	CONECTOR TERMINAL TUBULAR 16MM	100	UN



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

44.	CONECTOR TERMINAL TUBULAR 25MM	100	UN
45.	CONECTOR TERMINAL TUBULAR 6MM	100	UN
46.	CURVA 90° PARA CONDULETE 1" CINZA	100	UN
47.	CURVA 90° PARA CONDULETE 3/4" CINZA	100	UN
48.	DISJUNTOR BIPOLAR DE 25A 3KA	100	UN
49.	DISJUNTOR BIPOLAR DE 32A 3KA	50	UN
50.	DISJUNTOR BIPOLAR DE 40A 3KA	50	UN
51.	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 100A 10KA	50	UN
52.	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 40A 3KA	50	UN
53.	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 50A 3KA	50	UN
54.	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 70A 5KA	50	UN
55.	DISJUNTOR TRIPOLAR IDR DE 50A 6KA	50	UN
56.	DISJUNTOR TRIPOLAR IDR DE 63A 6KA	50	UN
57.	DISJUNTOR TRIPOLAR IDR DE 70A 6KA	30	UN
58.	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 16A 3KA	30	UN
59.	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 32A 3KA	30	UN
60.	DPS (DISPOSITIVO PROTETOR DE SURTOS) CLASSE 3 40KA 175V COM VISOR INDICADOR DE ESTADO	10	UN
61.	ELETROTUDO CONDULETE CINZA 01" BARRA COM 3 METROS	20	UN
62.	ELETROTUDO CONDULETE CINZA 3/4 BARRA COM 3 METROS	20	UN
63.	FITA ISOLANTE DE 20M	100	UN
64.	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO 20M	100	UN
65.	"HASTE DE ATERRAMENTO COBREDA 5/8"	50	UN
66.	LUVA DE EMENDA PARA CONDUTOR 10MM	100	UN
67.	LUVA DE EMENDA PARA CONDUTOR 16MM	100	UN
68.	LUVA DE EMENDA PARA CONDUTOR 25MM	100	UN
69.	LUVA DE EMENDA PARA CONDUTOR 06MM	100	UN
70.	LUVA DE EMENDA PARA CONDUTOR 70MM	100	UN
71.	LUVA PARA CONDULETE CINZA 3/4"	100	UN
72.	LUVA PARA CONDULETE CINZA 3/4"	100	UN
73.	PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA N° 06	500	UN
74.	PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA N° 08	500	UN
75.	PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA N° 10	500	UN
76.	QUADRO TRIFÁSICO 32 DISJUNTOR DIN BARRAMENTO 100A DE SOBREPOR	10	UN
77.	TAMPA PARA CAIXA DE PASSAGEM DE CONDULETE 4X2 CINZA DE 01 TECLA	50	UN
78.	TAMPA PARA CAIXA DE PASSAGEM DE CONDULETE 4X2 CINZA DE 02 TECLAS	50	UN
79.	TAMPA PARA CAIXA DE PASSAGEM DE CONDULETE 4X2 CINZA DE 03 TECLAS	50	UN
80.	TRILHO TIPO DIN PARA MONTAGEM ELÉTRICA PEÇA DE 1M	50	UN
81.	BRAÇO CURVO 48 MM X 2 MT GALVANIZADO	100	UN
82.	LUMINÁRIA LED SERENA 100 W BIVOLT 5000 K 110 M/W COM MINI SENSOR	100	UN
83.	LÂMPADA DE LED COM BULBO 18 W: LÂMPADA LED TUBULAR 18 W 120 CM	1000	UN
84.	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 40 W 127 V	1000	UN
85.	FITA ISOLANTE 03 M	30	UN
86.	LÂMPADA TUBULAR LED 36 V	1000	UN
87.	CHAVE MAGNÉTICA 7,5 CV	01	UN
88.	PLAFON: LUMINÁRIA PLAFON REDONDO TIPO SOBREPOR LED 12 W: FLUXO LUMINOSO 900 LM, POTENCIA 12 WATTS, TENSÃO 220 V	500	UN

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, neste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade

4.1.1. Não foram identificados impactos ambientais para esta contratação.

5.1.2. A contratada deverá enviar a nota fiscal eletrônica e a fatura por e-mail para o fiscal do contrato providenciar o pagamento junto à Secretaria Municipal de Finanças, evitando-se o uso de papel reciclado ou não, e minimizando impactos sobre os recursos naturais.

5.1.3. Todas a manipulação e divulgação da informação deve ser feito em meio digital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.1.3.1. Havendo a impressão dos dados a serem fornecidos, os papeis deverão ser preferencialmente reciclados.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A contratada, além do fornecimento dos produtos, obriga-se a:

- 6.1. Fornecer dentro do prazo acordado os respectivos produtos relacionados neste Termo de Referência nos horários estabelecidos pelo CONTRATANTE;
- 6.2. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos fornecidos, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua comercialização;
- 6.3. Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Fornecimento, preposto(s) que tenha(m) poder (es) para resolução de possíveis ocorrências durante o fornecimento dos itens contratados;
- 6.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- 6.5. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 7.1. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos designados;
- 7.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados no contrato;
- 7.3. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência e do contrato;
- 7.4. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- 7.5. Expedir Autorização de Fornecimento no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a divulgação do vencedor.

8. DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

- a) Notificação;
- b) Advertência;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, devendo ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

9. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

- 9.1 – Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência sem prejuízo de plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou a terceiros.
- 9.2 – A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela execução do serviço, todavia, a Secretaria Municipal de Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.
- 9.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições na execução do serviço.

10. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 10.1- O Prazo de Vigência será de até 12 (doze) meses, a partir de sua data e assinaturas prorrogáveis nos termos da legislação Vigente.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. Os pagamentos devidos serão realizados após a execução dos serviços no prazo de 10 (dez) dias.
- 11.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.
- 11.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.
- 11.4. A Secretaria Municipal de Finanças ficará responsável pelo respectivo pagamento do serviço prestado ao mesmo.

Águia Branca/ES, 21 de julho de 2025

Maria Aparecida Quiuqui de Abreu
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2025

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aosdias do mês de do ano de 2025, A Prefeitura Municipal de Águia Branca Estado do Espírito Santo, com sede à Rua Vicente Pissinatti, 71, Centro, Águia Branca - ES, CEP: 29.795-000, inscrita no CNPJ sob o nº 31.796.584/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. _____, portador do CPF-MF nº _____ e RG nº _____/_____, e a empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada pelo administrador o Senhor _____ (qualificação) _____ de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, Decreto municipal nº 10.721 de 12 de março de 2024 e suas alterações, bem como as demais normas legais aplicáveis, em face da classificação de sua proposta no **Pregão Presencial nº 007/2025**, resolvem, registrar os preços dos itens vencidos no certame supra citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - OBJETO: Esta ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS**, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período na forma do Art. 84 da Lei 14.133/2021, conforme especificações descritas no Edital e no Relatório final de vencedores do Pregão Presencial nº 002/2025.

1.2 - A existência de preço registrado implica a existência de compromisso de fornecimento/prestação dos serviços nas condições estabelecidas, mas não obriga a Prefeitura Municipal de Águia Branca - ES a contratar o respectivo fornecedor, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

1.3 - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1.4 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ADESÕES E VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A ata de registro de preços será utilizada pela Administração Municipal de Águia Branca – ES e, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (Secretaria Municipal de Administração), desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 10.721/2024 e suas alterações.

2.2 – Esta ata de registro de preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, conforme Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

2.3 – A partir da Assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os contratos de fornecimento e se obriga a cumprir na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive as sanções administrativas pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, preservando o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E REVISÃO

3.1 –O preço registrado e as especificações encontram-se a seguir discriminados:

3.2–O preço e o fornecedor ora registrado decorre da classificação do **Pregão Presencial nº 007/2025**, processado nos moldes do ato convocatório, ao qual se vincula à presente ata de registro de preços para todos os efeitos.

3.3–O preço registrado já inclui todas as despesas necessárias ao fornecimento/prestação dos serviços do objeto desta ata, sem quaisquer outros ônus para a Prefeitura Municipal de Águia Branca – ES.

3.4 - Os preços registrados são fixos e irrevogáveis, sendo permitido o reequilíbrio econômico-financeiro, na forma da Lei e regulamentos específicos emitidos por órgãos de controle (Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, Tribunal de Contas da União, est.), cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos demais fornecedores classificados e habilitados no Pregão Presencial nº 002/2025, observadas as disposições contidas na Lei 14.133/2021 e depois de atendidas as determinações do Decreto Municipal nº 10.721/2024, como segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.4.1 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

a) O fornecedor que não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação do fornecedor que aceitar a redução dos preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.4.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.1 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

a) Após o registro dos preços, à medida das necessidades da Prefeitura Municipal de Água Branca - ES convocará a detentora da presente ata para proceder com a prestação dos serviços referentes a esta Ata, na forma da Lei;

b) Os serviços deverão ser prestados na forma estabelecida no Edital e Termo de Referência.

5.2 – DO PAGAMENTO

a) Os **pagamentos** ocorrerão mediante execução dos serviços e aprovação do órgão competente, e será realizado pelo Setor Contábil/financeiro da Prefeitura Municipal de Água Branca – ES

b) Demais normas acerca dos pagamentos seguem em conformidade com a minuta de contrato anexa ao Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO/DOTAÇÃO

6.1 - Por se tratar de processo de seleção de fornecedores para posterior contratação e aquisição através do Sistema de Registro de Preços, na forma da Lei Federal nº 14.133/2024 a disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos será indicada por ocasião da efetiva contratação ou emissão de documento equivalente na forma da Lei.

6.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3 - O instrumento contratual, quando for o caso, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1 As entregas dos produtos ocorrerão na forma estabelecida no Edital e Termo de Referência.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

8.1 – Gerenciar a Ata de Registro de Preços de acordo com termos e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 10.721/2024, através do órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Água Branca - ES;

8.2 – Notificar o detentor da ata, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução dos serviços;

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto do SRP, a Prefeitura Municipal de Água Branca - ES poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as sanções previstas na Lei Vigente, Edital e seus Anexos bem como na presente Ata.

CLAUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 – O fornecedor terá seu Registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) sofrer sanção prevista na Lei 14.133/2021.

e) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas na alíneas a, b e c do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; e

b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

11.1 – Integram esta Ata, o Edital e seus anexos, a proposta de preço formulada pelo fornecedor, relatório final de preços após os lances do pregão, declarações e a documentação de habilitação, cujo teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

11.2 – Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem a sua extensão, e desta forma, regerem a execução adequada do Contrato ou documento equivalente.

11.3 – Os casos omissos serão resolvidos em observância as disposições constantes na Lei Federal 14.133/2024, Decreto Municipal nº 10.721/2024 e demais Legislações aplicáveis com suas respectivas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA– DO ADITAMENTO

12.1 – A partir da assinatura desta Ata, a esta passam a ser aplicáveis todos os termos de aditamento que vierem a ser celebrados e que importem em alteração de qualquer condição descrita na presente Ata, desde que sejam assinados por representantes das partes, observados os limites e as formalidades legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– FORO

13.1 – ELEIÇÃO– Para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, fica eleito o FORO da Comarca de Águia Branca - ES.

E, por estarem justos, combinados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

_____ - ES, em _____ de _____ de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - ES **EMPRESA**

Sócio Administrador

CPF Nº

Testemunhas:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2025

PROPOSTA COMERCIAL - MODELO

DENOMINAÇÃO DO LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS**, conforme estabelecido no Termo de Referência, anexo ao presente Edital.

1 - Propomos entregar os materiais, pelo preço apurado após a fase de lances, o objeto desta Licitação, obedecendo às estipulações do Edital Pregão Presencial nº 007/205 e asseverando que:

a) Em caso de divergências nos totais provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, prevalecerá os preços unitários das propostas.

b) Seguiremos rigorosamente as especificações do anexo I e as condições estabelecidas no Edital, assegurando a esta Municipalidade os direitos do código de defesa do consumidor.

2 - O prazo de validade desta Proposta é de até 60 (sessenta) dias corridos a partir da data de abertura desta licitação.

3 - Vigência da Ata de Registro de preços: 12 meses contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, conforme estabelece a legislação vigente.

4 - Prevaecem sobre os materiais licitados as regulamentações do Código de Defesa do Consumidor, quanto a garantia, defeitos de fabricação e outros, conforme o caso, garantindo a Prefeitura Municipal de Águia Branca os direitos de consumidor final.

DECLARAÇÃO

1 - Declaro que aceito todas as exigências e condições do Edital e de seus anexos e inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei 14.133/20012 e Lei Complementar nº123/06 alterada pela Lei complementar 147/2014 e Lei complementar nº 155/2016 e as cláusulas e condições do presente Pregão Presencial;

2 - Declaro que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

3 - 5 - Declaro que conheço e aceito todas as condições do Edital.

_____, em ____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº:

OBS.: A RELAÇÃO DOS ITENS CONSTA EM ARQUIVO ANEXO AO PRESENTE EDITAL. FAVOR APRESENTAR NA FORMA ELETRÔNICA (CD OU PEN DRIVE – ARQUIVO PCA) E OBRIGATORIAMENTE IMPRESSO E ASSINADO JUNTAMENTE COM ESTE ANEXO III.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, Declara:

1 - O atendimento aos requisitos de habilitação estabelecido no Edital e seus anexos, ciente da veracidade das informações, conforme estabelecido no Art. 63 I, da Lei 14.133/2021;

2 - O cumprimento de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme estabelecido no Art. 63 II, da Lei 14.133/2021;

3 - Que a sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

4 - O conhecimento de todas as informações e condições locais para cumprimento dos serviços, objeto desta licitação, conforme estabelecido no Art. 67, VI da Lei 14.133/2021;

5 - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 (NÃO emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezois anos)

6 - A inexistência de fatos impeditivos e/ou vedações, bem como suspensão temporária ou Declaração de impedimento ou Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme estabelecido na Lei 14.133/2021, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

7 - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes no presente procedimento;

8 - não possuir na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

9- que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório e ainda, que a pessoa jurídica que represento, conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013.

10 - a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Água Branca - ES, nos cargos de direção, chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos e também não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade economia mista.

11 - que concorda com o tratamento de seus dados pessoais, para finalidade determinada e cumprimento da legislação quanto a publicidade e transparência, pelo Município de Água Branca - ES, doravante denominado Controlador, para que este tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como, para que realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

12 - DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a se beneficiar das vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. Tendo conhecimento dos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação. **(Preencher somente quando ME e EPP)**

13 - DECLARA também que os contratos que este celebrou com a administração pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 4º, §2º, da Lei 14.133/2021. **(Preencher somente quando ME e EPP)**
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração para que surta os devidos efeitos legais.

_____, _____ de _____ de 2024.

Nome/CPF/assinatura do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2025
TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

Através deste termo de credenciamento a empresa _____ constitui como representante o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, para participar da licitação acima referenciada, outorgando plenos poderes para pronunciar em seu nome, formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame.

Águia Branca - ES , ____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura com firma reconhecida (na forma da Lei) do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____

Obs.: No momento do credenciamento deverá ser apresentado o estatuto, o contrato social ou documento equivalente comprovando que o outorgante tem poderes para conceder a representação da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2025

MINUTA CONTRATUAL

Contrato que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Águia Branca Estado do Espírito Santo e a empresa _____, na qualidade de contratante e contratada, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA**, com sede à Rua Vicente Pissinatti, 71, Centro, Águia Branca-ES, CEP: 29.795-000, Tel.: (27) 3745-1357, inscrito no CNPJ sob o nº 31.796.584/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. _____, CPF _____, RG _____, brasileiro, casado, agente político, residente em _____, doravante denominado CONTRATANTE, do outro lado a Empresa **XXXXXX**, CNPJ XXXX, INSC. ESTADUAL XXXXX, com sede à XXXXXXXX, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. XXXXXX, CPF XXXXX, RG XXXXX, brasileiro, XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado em xxxxxxxx, doravante denominado CONTRATADA e, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada através do Processo Licitatório nº ____/2025 de ____/____/2025, Processo Administrativo nº 4.051/2025, Pregão Presencial nº 007/2025, de acordo com as normas contidas na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores e Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, tem justo e contratado o que consta das cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1 - Constitui objeto do presente contrato, o fornecimento de materiais elétricos, conforme especificações e quantitativos estimados, discriminados no Relatório de vencedores após os lances do Pregão Presencial nº 007/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - Dos Documentos Integrantes

2.1 - Fazem partes integrantes deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Presencial nº 007/2025 completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do preço, reequilíbrio e da forma de reajuste

3.1 – O valor global estimado do presente contrato é de R\$ ____ (xxxx), conforme relatório de vencedores do Pregão Presencial 007/2025.

3.1.1 O preço a ser pago coincide com o preço definido no relatório final de preços após os lances do Pregão, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, disponibilização de máquinas com operadores habilitados, combustíveis, hospedagem, alimentação, manutenção, e quaisquer despesas inerentes à prestação dos serviços.

3.2 O valor do presente contrato é fixo e irrevogável pelo período de 12 meses, contados da data base dos orçamentos que serviram de base para esta contratação, sendo permitido o reequilíbrio econômico e financeiro, na forma da legislação vigente.

3.2.1 O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 20 (vinte) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.2.2 O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será de 20 (vinte) dias úteis.

3.2.2 As repactuações e reequilíbrios, se for o caso, serão realizadas por apostilamento.

3.3 Após o interregno de um ano, conforme estabelecido no subitem anterior e desde que haja a prorrogação da vigência do presente contrato e mediante pedido da **CONTRATADA**, os preços iniciais poderão ser reajustados, conforme aplicação, pelo **CONTRATANTE**, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto Federal nº 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^o) / I^o$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

3.3.1 O referido pedido deverá vir acompanhado de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços que fundamente o reajuste, conforme for a variação de custos objeto do reajuste.

3.3.2 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

3.3.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.3.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.4 5.9 Demais condições constam detalhadas no Termo de Referência – Anexo ao Edital.

CLÁUSULA QUARTA – Das garantias e Condições de Pagamento

4.1 - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

4.2 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, sem rasuras ou emendas, que deverá ser encaminhada em nome da Prefeitura Municipal de Águia Branca - ES, com o fornecimento/prestação de serviços discriminados, após a atestação do setor competente.

4.3 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

Rua Vicente Pissinatti, 71 - Centro, Águia Branca - ES - CEP 29795-000 - CNPJ 31.796.584/0001-87 - Telefax: 0xx27 3745-1357



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

4.3 - Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

4.4 – A PMAB-ES poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

4.5 - O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária da contratada, ficando sob sua responsabilidade, informar os dados bancários bem como arcar com todas as despesas bancárias advindas da transação do depósito

4.6 - O pagamento referente ao valor da **NOTA FISCAL ELETRÔNICA** somente será feito conforme determinado no item anterior, sendo expressamente vedada à empresa contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

CLÁUSULA QUINTA - Dos Recursos Orçamentários

5.1 - Os recursos orçamentários destinados à execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no orçamento para o exercício de 20__:

CLÁUSULA SEXTA - Do Prazo de Início e da vigência do Contrato

6.1 – A vigência do Contrato inicia a partir de sua publicação, sendo encerrada no dia __/__/____, podendo ser prorrogado na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021, tendo em vista a possibilidade de caracterização de serviços e fornecimentos contínuos.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da entrega dos materiais e garantias

7.1 - Os materiais deverão ser entregues conforme estabelecido no Edital e seus anexos, mediante recebimento de Autorizações de Fornecimento emitidas pela Secretaria Municipal de Administração, tudo conforme estabelecido no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA - Das Penalidades e Sanções

8.1. - As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no do Edital, bem como as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital e sobretudo o que estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – Da EXTINÇÃO/RESCISÃO

12.1 O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

12.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2 Amigavelmente, nos termos do art.138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

12.2 A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Lei nº 14.133/2021.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art.115 da Lei nº 14.133/2021.

12.4 O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

VII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

12.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Responsabilidade das Partes

10 **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** obrigam-se a cumprir todas as obrigações previstas no Edital e seus anexos, sobretudo as que estão estabelecidas no Termo de Referência – anexo ao Edital.

10.1. - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1 - Pagar a contratada o preço estabelecido neste instrumento.

10.1.2 - Designar servidor para acompanhar o contrato.

10.2. - Constituem obrigações da CONTRATADA:

10.2.1 - Executar o contrato nos termos aqui ajustados bem como àqueles trazidos pelo Pregão Presencial nº 007/2025 e, especificados na Cláusula sétima deste Contrato.

10.2.2. - Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, especialmente o FGTS e INSS, conforme estabelece a legislação vigente.

10.2.3 - Entregar a nota fiscal com a descrição completa dos serviços/fornecimentos realizados, bem como, os comprovantes de quitação especificados neste contrato.

10.2.5 - Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão.

10.2.6 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à Contratante, ou a terceiros.

10.2.7 - Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, securitárias e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.

10.2.8 - Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições exigidas para habilitação na licitação do (Pregão Presencial nº 007/2025) (Art. 92, XVI da Lei 14.133/2021).

10.2.9 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência social e para aprendiz. (Art. 92, XVI da Lei 14.133/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Acompanhamento e da Fiscalização

11.1 - A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor/comissão previamente designado(a) pela Administração, nos termos lei 14.133/2021, que deverá atestar definitivamente a prestação dos serviços, observadas às disposições deste Contrato.

11.2 - O servidor ou a comissão poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento de notificação, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1 É VEDADO À CONTRATADA:

12.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo demais casos admitidos em lei. (Art. 125 da Lei 14.133/2021)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021, sobretudo de acordo com o artigo 176 da mencionada Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 É eleito o Foro da Comarca de Águia Branca/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Águia Branca - Espírito Santo, ____ de _____ de 2025.

Município de Águia Branca
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1º) _____

2º) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2025

DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / CONTRATO

INSERIR NO ENVELOPE DE “HABILITAÇÃO”

NOME DO RESPONSÁVEL PELA LICITANTE: _____

Nº DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EMISSOR DO RESPONSÁVEL PELA LICITANTE:

CPF DO RESPONSÁVEL PELA LICITANTE: _____

NACIONALIDADE: _____ ESTADO CIVIL: _____

CONDIÇÃO JURÍDICA DO REPRESENTANTE: _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELA LICITANTE: _____

INDICAÇÃO DO PREPOSTO: (NOME COMPLETO, CPF e CARGO)

XX

DADOS PARA CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA (CREDOR)

NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:

CNPJ DA PESSOA JURÍDICA:

ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA: E-MAIL: TEL:

BANCO _____ AGÊNCIA Nº _____ NÚMERO DA CONTA: _____

LOCAL E DATA

Assinatura e Carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2025

Informações sobre arquivo PCA – Proposta Comercial Automática

7.1 - A proposta de preços deverá ser digitada através de programa disponibilizado para download no site da Prefeitura Municipal de Águia Branca www.aguiabranca.es.gov.br e/ou site da E&L Produções de Software www.el.com.br, na opção “PORTAL DO CLIENTE” - “DOWNLOADS” - “PROPOSTA COMERCIAL” e deverá ser entregue em mídia digital (CD-R) e impressa uma via, devidamente datada e assinada pelo representante legal da proponente e deverão constar as seguintes informações:

- a) ser impressa, preferencialmente em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras e entrelinhas, com todos os valores propostos expressos, com duas casas decimais, obrigatoriamente em real, contendo data e assinatura do representante legal;
- b) deve informar a razão social, número do CNPJ, endereço completo da empresa licitante, telefone e e-mail;
- c) devem estar incluídos nos preços propostos todas as despesas e custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação;
- d) deve informar a validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação na sessão pública observada o disposto no § 3º, art. 64, da Lei 8.666/93.
- e) Marca e demais referências que bem indiquem o (s) item (s) cotado (s);
- f) deve conter o valor unitário e total do Item/Lote e valor total da proposta.

7.1.1 - A mídia digital contendo a proposta de preços digitada em arquivo PCA, deverá ser inserida dentro do 'ENVELOPE Nº 001 - PROPOSTA DE PREÇOS', juntamente com uma via impressa, sendo o envelope lacrado e entregue ao protocolo desta prefeitura até o dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital.

7.1.1.1 - O ARQUIVO PCA FORNECIDO AO REQUERENTE NÃO DEVERÁ SER RENOMEADO (OBS.: ABRIR O ARQUIVO, PREENCHER OS VALORES E MARCAS, SALVAR e GRAVAR, SEM ALTERAR O NOME DO ARQUIVO).

7.1.3 - A Proposta de Preço digitada em arquivo PCA, visa unicamente agilizar o andamento do processo, sendo que sua não apresentação, não implicará na desclassificação do proponente que apresentar somente a via impressa.

7.1.4 - Caso seja entregue o PCA em pen drive será aceito pelo pregoeiro e equipe de apoio.

7.1.5 - Caso a mídia não abra, ou esteja danificada, ou algum outro problema que não seja sanado no momento de seu uso, será aceito que seja enviado por e-mail pela empresa, sendo aberto um prazo de 05 (cinco) minutos para contado do representante presente na sessão, com sua empresa.

7.1.6 - Dentro do arquivo PCA, os itens não estão consolidados, mas, as descrições são as mesmas, devendo os valores serem os mesmos para todos os itens com a mesma especificação constante em cada item.

7.1.7 - Os valores dos itens com as mesmas especificações deverão conter os mesmos valores, caso contrário, será considerado o menor valor para todos os referidos itens.

7.1.8 – Os Arquivos PCA para preenchimento dos preços, estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Águia Branca www.aguiabranca.es.gov.br.